

**LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Revoga o art. 2º da Lei Complementar 278, de 8 de maio de 2013, que institui a Lei de Incentivo à Cultura do município de Palmas.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 278, de 8 de maio de 2013, que institui a Lei de Incentivo à Cultura do município de Palmas.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de abril de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas